



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**I – REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 377 E 379/2005.

**II – REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal da Saúde.

**III – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SMS Nº 05/2017

**IV – NÚMERO DE ORDEM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

**V – DISPONIBILIDADE DO EDITAL**

Site: [www.quevedos.org.br](http://www.quevedos.org.br)

**VI – FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO:** Contratação de serviços de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destino final de resíduos de oriundos dos serviços de saúde pública, denominados Infectantes pela resolução CONAMA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quevedos/RS.

**VII – TIPO DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**

Menor Preço:

**VIII – FORMA DE FORNECIMENTO:**

Aquisição       Parcelada

**IX – PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO**

31.12.2017 (passível de prorrogação até 31.12.2020)

**X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:**

Endereço: Rua Humaitá, 69

**Data:** 09 de maio de 2017

**Horário:** 11:00 horas

**XI – LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

**PREGOEIRO:** **Vanderli Oliveira Martins**      Portaria de Designação nº 542/2017

Endereço: Humaitá, nº69 – Quevedos/RS – CEP: 97.400-00

Horário: das 8h00min às 12h00min e das 13h 30 min às 18 h - Telefone; 55:3279.1077 e 1033 Ramal 204

**PUBLICADO NO DOE EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.**  
**DISPONIBILIZADO NO SITE [WWW.QUEVEDOS.RS.GOV.BR](http://WWW.QUEVEDOS.RS.GOV.BR) E, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.**  
**PUBLICADO NO JORNAL \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.**  
**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

**1. PREÂMBULO**

1.1. **O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 94444/1220001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 542/2017 receberá a documentação e propostas para a contratação da Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destino final de resíduos de oriundos do serviços de saúde pública, denominados Infectantes pela resolução CONAMA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quevedos/RS conforme descrição constante do Item 2 – OBJETO, deste Edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação será julgada através do critério **MENOR PREÇO**.

1.3. Aplica-se a presente Licitação e ao contrato que dela defluirá, se for o caso, as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e os Decretos Municipais nº 375 e 379/2005.

1.4. A documentação completa do Edital, e seus anexos, poderá ser examinada e retirada, na sala da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Quevedos - RS, situada à Rua Humaitá, nº 69 – Bairro Centro – CEP 98.140-000.

1.5. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, e que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão, deverão apresentar no Protocolo do Setor de Licitações, os seguintes documentos:

a) **CRENCIAMENTO** – em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item IV que trata do CRENCIAMENTO;

b) **ENVELOPE 1** – Proposta de Preços em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item VI que trata da PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

c) **ENVELOPE 2** – Documentos de Habilitação; em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 8 que trata da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deste Edital;



1.6. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, dia e horário, citados a seguir:

1.6.1. **LOCAL:** Humaitá, 56 – Bairro Centro, cidade de Quevedos/RS – CEP: 98.140-000.

1.6.2. **DATA:** 09.05.2017                      1.6.3. **HORÁRIO:** 11:00 horas (horário de Brasília/DF).

1.7. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

1.7.1. **LOCAL:** . Humaitá, 56 – Bairro Centro, cidade de Quevedos/RS – CEP: 98.140-000.

### **1.8 – É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**

**ANEXO I** – Termo de Referência (Requerimento de Contrato- GS datado de 16/01/2017)

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Idoneidade

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação

**ANEXO VI** – Modelo de minuta de contrato

### **1. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para serviços de coleta de resíduos infectantes (classe I) conforme Resolução CONAMA, originários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do item V- objetivo da contratação do termo de referência que é considerado parte deste edital e do contrato que dele defluirá para todos os fins e serve de Referência (requerimento de contrato)- ANEXO deste Edital.

**2.2.** A licitante contratada deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa de proprietário, ou sócio ou empregado que seja servidor dos Poder Executivo do Município de Quevedos.

**3.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III - Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes nºs. 1 e 2:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticada e reconhecida em cartório.**

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

d) Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento.

**4.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

**4.3.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**4.4.** Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

**4.5. Depois de realizado o credenciamento** dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital, fora do envelope 01 e 02.**



**4.5.1.** A declaração de que trata o item 4.5 **deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.**

**4.5.1.1.** A apresentação de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 4.5.1 fere o disposto no **artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520**, sendo vício insanável.

**4.5.1.2.** No caso tratado acima, ficará a licitante, **tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance.** O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

**4.6.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

**4.7.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

**4.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 e alterações posteriores.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017  
ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**5.2.** A Proposta de Preços deverá:

**5.2.1.** Ser apresentada em uma via original, **em papel timbrado da empresa**, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. **A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo Modelo de Proposta de Preços.**

**5.2.2.** Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.

**5.2.3** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.



**5.2.4.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.2.5.** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

**5.2.6. PREÇO mensal para os serviços de coleta** conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (que serve como sugestão), constante no Anexo IV deste Edital,. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**5.2.7.** A proposta deverá conter **declarações expressas** informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**5.2.8.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.2.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados a Prefeitura Municipal de Quevedos sem ônus adicionais.

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.5.** As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**6.1. O Envelope nº. 2 “Documentos para Habilitação”** deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017  
ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**



**6.2.** O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**6.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**6.4.** No Envelope "Documentos para Habilitação" TODA a documentação conforme segue abaixo:

### **6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **6.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11.

h) Comprovação do seu Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

### **6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



a) Registro na entidade profissional competente da empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

b) Cópia da Licença de Operação de no mínimo 01 (um) veículo licenciado pelos órgãos competentes para atividades de fontes móveis de poluição para o transporte de resíduos de serviços de saúde (CLASSE I) em nome da empresa licitante.

c) Comprovante de licenciamento (Licença Operacional) emitido pelos órgãos competentes, para a unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde em nome da empresa licitante.

d) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, conforme Art 8º da Instrução Normativa nº 31 de 3 de dezembro de 2009. Caso os serviços de destinação final sejam terceirizados, o Certificado de Regularidade deverá ser em nome da empresa subcontratada;

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, expedidas em nome da licitante;

#### **6.7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

Obs.: As Certidões obtidas via INTERNET, deverão ser apresentadas em original, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela administração.

#### **6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;

**6.9.** Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - Anexo VII.

**6.10.** Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações - Anexo IV.

#### **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

7.1. A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda pela Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal, de Quevedos. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

7.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

7.3. Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos **no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores** à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

7.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 1.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.6. Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

7.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.9. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



7.10. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o envelope nº. 01- PROPOSTA COMERCIAL e o envelope nº. 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.3. Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3.1. O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

8.3.2. Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

8.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

8.4.1. O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

8.5. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

8.6. As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.7. Após proceder conforme descrito no sub anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **MENOR PREÇO**

8.8. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente á de **MENOR PREÇO** .



**8.9.** Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 8.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.10.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.11.** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO**, considerado como balizador o valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) .

**8.12.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.12.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.12.2.** Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

**8.12.3.** Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 8.15.

**8.13.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.16.** Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.



**8.16.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.16.2.** Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.16.3.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.16.4.** Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.17.** Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.17.1.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.17.2.** Será considerado como termo inicial para fins do subitem 8.17.1 o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**8.17.3.** O prazo de que trata o subitem 8.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

**8.17.4.** A não regularização prevista no subitem 8.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.17.5.** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem 8.17.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

**8.18.** Não havendo contratação nos termos dos subitens 8.16.1 a 8.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**8.19.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.20.** Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.21.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.24.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 8.12 e seguintes deste Edital.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DO PREÇO**

**10.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a



única e completa remuneração pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇO com fornecimento de material descrito no termo de referência.

**10.2.** O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de serviço, assim considerada a assinatura do CONTRATO .

**10.3.** Não haverá reajuste de preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura do CONTRATO.

**10.3.1.** Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado. Esta variação tem ser apta a tornar excessivamente oneroso o cumprimento dos termos do contrato pela detentora.

**10.3.2.** O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura de Quevedos analisará o pedido e os documentos juntados.

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O objeto dessa licitação deverá ser executado em conformidade com Edital, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**11.2.** A execução dos serviços será realizada através ordem de serviço expedido pelo Chefe da Unidade de Saúde rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas escritas e aprovada por esta Prefeitura;

**11.3.** Verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido as especificações e demais requisitos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade desta Prefeitura.

**11.4.** Aceito o serviço, a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1 .** O pagamento será efetuado da seguinte forma pagamento mensal após a comprovação do recebimento dos serviços com a emissão de nota fiscal atendendo a entrega dos serviços totalmente executados.

**12.2.** Serão processadas as retenções previdenciárias e de impostos nos termos da legislação que regula a matéria.



**12.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e o número da licitação, a fim de acelerar o trâmite e liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.1.** O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

**12.3.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**12.3.3.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, razão pela qual a licitante deverá informar os seus dados bancários.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2047 –Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 33.90.3900000000 0040– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 31.12.2017, com possibilidade de prorrogação anual até 31.12.2020, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

### **15. DA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **15. DA CONTRATADA:**

**15.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com estrita observância das especificações do presente edital e do requerimento de contratação, de modo a atender a todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal da Saúde, com fiscalização do servidor municipal fiscal e ainda atendimento às normas ambientais e resoluções CONAMA aplicáveis à espécie do contrato.

#### **15.2. A CONTRATADA deverá ainda:**

**15.2.1.** manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego;



**15.2.2.** respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas legais vigentes, inclusive as que digam respeito à segurança e higiene do trabalho;

**15.2.3.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que seus empregados possam ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho de suas atribuições.

**15.2.4.** atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente contrato.

**15.2.5.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, ou a eles associar-se, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

**15.2.6.** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar para sua análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e/ou aos equipamentos.

**15.2.7.** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da CONTRATADA, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para o Município, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**15.2.8. São de responsabilidade da Contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra elas ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do contrato, bem como as anotações nas CTPS, pagamento de remuneração e recolhimento dos encargos incidentes.**

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

**16.2.** Atualizar monetariamente pelo IPCA o valor devido caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

**16.3.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

**16.4.** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.5.** Prestar a CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

## **17. A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.





**17.2.** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, **serão de exclusiva responsabilidade da contratada.**

**17.3.** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **19. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**19.1.** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

**19.2.** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

## **20. DAS PENALIDADES**

### **20.1. ADVERTÊNCIA**

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**20.1.1.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**20.1.2.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória

### **20.2. MULTA**

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

#### **20.2.1 - MULTA MORATÓRIA**

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos bens a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

#### **20.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**



I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos bens, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do Contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

### **20.3. SUSPENSÃO**

**20.3.1.** A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Quevedos/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

#### **20.3.2. Por 6 (seis) meses:**

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

#### **20.3.3. Por 1 (um) ano:**

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

#### **20.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:**

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

### **20.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



20.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

**20.4.2.** Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Quevedos/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

**20.4.3.** A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**20.5.** As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**21.1.** Eventuais Impugnações do Edital deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme no prazo especificado no item 14.3, mediante:

a) Protocolo junto a Comissão de Licitação do Município de Quevedos.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**20.2** As impugnações enviadas via Fac-simile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

**21.3.** O prazo para impugnação do Edital é de 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A Fiscalização da execução do Contrato deverá ser realizada pelo servidor Lusiano dos Santos, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à CONTRATADA, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

**22.2.** A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e



na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**23.3.** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**23.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**23.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

### **24. DOS ANEXOS AO EDITAL**

**24.1.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Modelo referencial de instrumento de credenciamento e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III– Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo Referencial de Declaração De Enquadramento Na Situação De Microempresa/ Empresa De Pequeno Porte e Inexistência De Fatos Supervenientes

Anexo VI – Declaração que não emprega menor

Anexo VII- Modelo de Credencial

Anexo VIII-Termo de referência

**24.2.** As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

**24.3.** A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.



## 25 DO FORO

**25.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Quevedos - RS.

**25.2.** As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

Quevedos, 25 de abril de 2017.

Neusa dos Santos Nickel  
Prefeita Municipal

Regeane Simon Lampert  
Presidente da Comissão de Licitação

Visto Assessoria Jurídica:



**ANEXO I**

**MINUTA CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:** ....., com sede na ....., nº ....., em ....., inscrita no ....., neste ato representada por seu ....., portador do CPF nº ..... e Carteira de Identidade nº....., residente e domiciliado na ....., nº ....., em ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, de acordo com observância ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Decretos Municipais regulamentadores da modalidade e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para serviços mensais de coleta de resíduos infectantes produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município conforme estabelecido no presente Edital de Pregão nº 07/2017 no anexo Termo de Referência (requerimento de contrato).

1.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material, pessoal, material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, nos moldes do termo de referência, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

1.3. A **CONTRATADA**, quando da execução do contrato, deverá manter um Profissional Técnico responsável que receberá o fiscal do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados.

2.4. A **CONTRATADA** deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com máquinas e equipamentos, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**, proposta da licitante, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.1.1. Será incorporada a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS** qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega dos serviços totalmente executados, mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde certificado o recebimento nos moldes do contrato pelo servidor fiscal Chefe da Unidade de Saúde, em parcelas mensais cujo valor não será superior a R\$ ..... (.....), preço este entendido como justo e suficiente para pagamento dos serviços que deve ainda ser visado e atestado o recebimento pelo fiscal do contrato.

3.2. Serão processadas as retenções previdenciárias e de impostos nos termos da legislação que regula a matéria.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e o número da licitação, a fim de acelerar o trâmite e liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

3.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na Conta Corrente..... da Agência..... do Banco.....

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de um ano, permitida até duas prorrogações para execução dos serviços mediante interesse da Administração acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com estrita observância das especificações do presente edital, de modo a atender a todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal da Saúde.

5.2. manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego;

5.3. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas legais vigentes, inclusive as que digam respeito à segurança e higiene do trabalho;

5.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que seus empregados possam ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho de suas atribuições.



5.5. atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente contrato.

5.6. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, ou a eles associar-se, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

5.7. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar para sua análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e/ou aos equipamentos.

5.8. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da CONTRATADA, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para o Município, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**5.9. São de responsabilidade da Contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra elas ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do contrato, bem como as anotações nas CTPS, pagamento de remuneração e recolhimento dos encargos incidentes.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados.

6.2. Atualizar monetariamente pelo IPCA o valor devido caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

6.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

6.4. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. Prestar a **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

##### **7.1. ADVERTÊNCIA**

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**7.1.1.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**7.1.2.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória





## 7.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

### 7.2.1 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos bens a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

### 7.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos bens, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do Contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

## 7.3. SUSPENSÃO

7.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Quevedos/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

### 7.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

### 7.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **CONTRATADA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

### 7.3.4. Por 2 (dois) anos quando a **CONTRATADA**:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;



II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

#### **7.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

7.4.2. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Quevedos/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

7.4.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

7.5. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1. Este Contrato poderá se rescindido:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE** nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o **CONTRATANTE**; e



c) judicialmente, nos termos da legislação.

8.1.1. A rescisão de que trata a alínea “a” desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

a) assunção imediata dos serviços, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização da execução do Contrato deverá ser realizada pelo servidor fiscal da Secretaria Municipal da Saúde, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à **CONTRATADA**, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.

9.4. A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

9.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do presente Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme o Artigo 77 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada à **CONTRATADA** subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive quanto ao reajuste de preço com vistas a manter o equilíbrio financeiro do valor inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016** e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade 02- Fundo Municipal da Saúde  
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde  
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de São Pedro do Sul será competente para dirimir qualquer questão referente ao presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Quevedos, RS, ... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO DE QUEVEDOS  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:  
Visto da Assessoria Jurídica Municipal:



ANEXO – II

**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017**

**Modelo referencial de instrumento de credenciamento (papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pela SSP/\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2017**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

.....RS \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

**ANEXO – III**

**Modelo - Padrão de Proposta Comercial**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no NPJ sob nº ....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Quevedos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, os serviços objeto do certame pelo valor mensal e global (inclusive materiais ) ao preço mensal de R\$..... (.....) mensais. Informa outrossim, que a empresa possui a conta \_\_\_\_\_ da agência bancária \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., \_\_\_\_\_ de 2017.  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. :

Cargo:



**ANEXO I V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal Quevedos

**PREGÃO PRESECIAL Nº. 007/2017**

Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa \_\_\_indicação da razão social\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017**.

....., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**ANEXO V**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA**  
**SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E**  
**INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº. 07/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Constitui objeto deste PREGÃO do tipo menor preço POR ITEM, a contratação de empresa sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra para execução inclusive de análise físico química e bacteriológica de 2 (dois) poços artesianos e estações de tratamento na sede do Município de Quevedos e de 13 (treze) estações nas Comunidades Rurais tudo conforme Termo de Referência que constitui ANEXO do presente EDITAL.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa

-----

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa





**SÚMULA DE PUBLICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

**O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 94444/1220001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 542/2017 receberá a documentação e propostas para a contratação de serviços de Contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos infectantes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde na data de 09.05.2017 às 11h.

Quevedos, RS, 25 de abril de 2017.

Neusa dos Santos Nickel  
**Prefeita Municipal**